



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.803/ 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.988, de 6 de outubro de 2010."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o QUADRO FUNCIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 3.988, de 06 de outubro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

QUADRO FUNCIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor de Secretaria	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	CC - 05
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe do Setor de Gestão Documental	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	CC - 07

”

Art. 2º Fica incluído o inciso IX e alterado o § 2º, do Art. 5º, na Lei Complementar nº 3.988, de 06 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 5º *omissis*

(...)

IX – Fixar em ato próprio o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.

(...)

§ 2º A citação do Município se dará na pessoa do Prefeito Municipal ou seu Procurador.”



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

INFORMAÇÃO) MENSAIS COM DURAÇÃO DE ATÉ 1 (UM) MINUTO CADA, E ENTREVISTAS DOS SECRETÁRIOS, ASSESSORES E PREFEITO, COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 10 DE MARÇO DE 2020.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:0B659B31

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
26/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 26/2019. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 26/2019, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Radiadores, Ar Condicionado, Funilaria e Pintura de Veículos e Máquinas do Município de Monte Carmelo-MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 02 de abril de 2019.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F1BE6D4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.803/ 2019**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.988, de 6 de outubro de 2010.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o QUADRO FUNCIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 3.988, de 06 de outubro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO I
QUADRO FUNCIONAL DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor de Secretaria	omissis	omissis	omissis	omissis	CC - 05

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe do Setor de Gestão Documental	omissis	omissis	omissis	omissis	CC - 07

Art. 2º Fica incluído o inciso IX e alterado o § 2º, do Art. 5º, na Lei Complementar nº 3.988, de 06 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 5º omissis

(...)

IX – Fixar em ato próprio o horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados os seus servidores.

(...)

§ 2º A citação do Município se dará na pessoa do Prefeito Municipal ou seu Procurador.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2A8DF59D

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 02/2019 VAGAS VOLUNTÁRIOS – NOVO MAIS EDUCAÇÃO - FACILITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº: 02/2019**

VAGAS VOLUNTÁRIOS – NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público a convocação de vaga de voluntário, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5 de 25 de outubro 2016, conforme a discriminação abaixo.

DIA: 03/ 04 /2019

HORÁRIO: 16:30

LOCAL: Teatro Zaccaria Marques

LOCAL	CATEGORIA	VAGAS
EM Proª Elza Rogério	Facilitador	1

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E0AA49E5

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA PGM/FUNDATE Nº 002, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público para exercício interino de cargo em comissão da FUNDATE.”

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ e a DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais, e: